



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a contratação pública de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, nas comunidades rurais do município de Ponto Chique-MG afetadas por seca ou estiagem.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em transporte e abastecimento de água potável se faz necessário para a execução de ações de socorro e de assistência da Defesa Civil.

O Transporte e Distribuição de Água Potável destina a aperfeiçoar o atendimento às comunidades afetadas com o efeito da Seca/Estiagem nos municípios que se encontram em situação de emergência(SE) ou estado de calamidade pública (ECP) e que solicitem apoio complementar.

Caberá ao Município de Ponto Chique-MG executar ações de resposta, conforme processo. Dentre tais medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais, adotaremos a estratégia de contratação do caminhão pipa para levar água potável de fontes previamente escolhidas às comunidades rurais de Ponto Chique afetadas por seca/estiagem.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Licenças, alvarás e autorizações: O caminhão-pipa e a empresa contratada devem possuir todas as licenças, alvará sanitário e autorizações relativamente aos itens alusivos ao fornecimento de água potável, conforme exigido pelas autoridades reguladoras locais e nacionais.

2.2 Aquisição, Qualidade e Quantidade de Água: O fornecimento será feito obrigatoriamente com água tratada pela COPASA, cujo abastecimento poderá ser feito na sede do Município ou nas comunidades de Bom Jesus da Boa Vista e Bom Jesus da Vereda.

A água potável deverá ser insípida, inodora e incolor e atender a todos os requisitos de potabilidade estabelecidos na Portaria n.º 2.914, expedida pelo Ministério da Saúde em 12/12/2011.

O prestador de serviços fornecerá diariamente 24.000 (vinte e quatro mil) litros de água por dia, salvo no caso de comunidades rurais muito distantes ou inacessíveis, quando fornecerá 12.000 (doze mil) litros por dia e compensará o restante nos dias em que atender as comunidades mais próximas.

2.3 Capacidade de Transporte: O caminhão-pipa deve ter a capacidade para transportar no mínimo 12.000 litros de água potável necessária para atender às demandas, conforme especificado no contrato de prestação de serviços.

2.4 Qualificação do Motorista: O motorista designado para operar o caminhão pipa deve possuir a habilitação necessária para conduzir veículos desse tipo, bem como qualquer formação adicional relacionada ao transporte de produtos sensíveis, como água potável.

2.5 Seguro e Responsabilidade Civil: A empresa contratada deve possuir um seguro abrangente que cubra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

tanto o veículo quanto a carga (água potável) durante o transporte. Isso pode incluir seguro de responsabilidade civil para danos causados a terceiros ou à propriedade.

2.6 Manutenção do Veículo: A empresa contratada é responsável por garantir que o caminhão-pipa esteja em boas condições de funcionamento e devidamente mantido, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.

O caminhão-pipa deve estar adequadamente higienizado, para ser capaz de garantir a integridade da água potável durante todo o processo de transporte, evitando qualquer tipo de contaminação ou comprometimento da qualidade, o que exigirá a implementação de medidas de higiene e limpeza adequadas no veículo.

2.7 Prazos e Disponibilidade: O caminhão-pipa deve estar disponível para atender aos prazos de entrega da água potável, garantindo um fornecimento contínuo e confiável em dias úteis.

2.8. Combustível: O combustível utilizado pelo caminhão pipa será fornecido pela prefeitura, numa média de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) por dia a ser abastecido conforme necessidade do prestador de serviços, ficando definido diretamente com o vencedor do certame os melhores horários e a melhor forma de realizar o abastecimento do veículo.

Por se tratar de recursos de convênio com o governo federal, a prestação de contas deverá seguir o rito das prestações de contas da União.

No mais, por se tratar de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços.

Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário)

As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são exclusivamente para a execução das ações de resposta, conforme processo nº RES-MG-3152131-20240102-01.

O fornecimento será de 24mil litros de água, entre 08:00 às 18:00h, durante 90 dias úteis em comunidades rurais, rodando cerca de 190 (cento e noventa) quilômetros por dia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Fornecimento de 24.000 litros de água potável em condições de consumo, acondicionada em caminhão pipa para comunidades a cerca de 45km da sede	MENSAL	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

O cronograma das comunidades a serem atendidas diariamente será disponibilizado ao vencedor do certame, que poderá sugerir alterações ao fiscal do contrato (coordenador da defesa civil).

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo se deu com base no período de maior estiagem no município, levando em consideração o fornecimento de água dos anos anteriores, formalizado nos autos do processo administrativo nº RES-MG-3152131-20240102-01.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado oferece diversas empresas do ramo que podem atender à esta demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado. Foi realizada pesquisa de preços nos portais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e em contratos firmados com a administração pública, para contratação desse tipo de serviço e estimativa global dos valores.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente a 90 (noventa) diárias de prestação de serviços.

Este valor foi arbitrado pelo SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC no processo administrativo nº RES-MG-3152131-20240102-01.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O município enfrenta uma situação de emergência devido à escassez de água potável nas comunidades rurais. Esta crise é resultado de condições climáticas extremas e outros fatores, afetando o fornecimento de água potável às populações locais. A falta de acesso à água potável representa uma séria ameaça à saúde e ao bem-estar das comunidades rurais, exigindo uma resposta urgente por parte das autoridades municipais.

6.2 Objetivo: O objetivo deste ETP é estabelecer uma solução eficaz e imediata para fornecer água potável às comunidades rurais do município por meio da contratação de caminhões-pipa.

6.3 Alcance: A solução abrangerá todas as comunidades rurais afetadas pela escassez de água potável no município. Isso inclui uma lista detalhada das localidades e o número estimado de famílias que serão beneficiadas pela operação de fornecimento de água.

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Parcelar o pagamento mensalmente pode facilitar a gestão financeira do município, possibilitando melhor gerenciamento da execução dos serviços pela unidade requisitante, bem como visa gerar maior interesse das empresas em participar do certame.

Ressalta-se que por se tratar de diárias, paga-se no final de cada mês o quantitativo exato de serviço prestado.



8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação dos caminhões-pipa para fornecimento de água potável às comunidades rurais do município é atender às necessidades imediatas das populações afetadas pela escassez de água. Abaixo estão os resultados pretendidos desta iniciativa:

8.1 Fornecimento Contínuo de Água Potável: Garantir o fornecimento ininterrupto de água potável às comunidades rurais, assegurando que as necessidades básicas de água para consumo humano e atividades cotidianas sejam atendidas.

8.2 Melhoria das Condições de Vida: Contribuir para a melhoria das condições de vida das populações rurais, fornecendo acesso regular e confiável a água potável, o que promove a saúde, higiene e bem-estar das comunidades.

8.3 Atendimento às Demandas Emergenciais: Responder de forma eficaz e imediata às emergências relacionadas à escassez de água potável nas comunidades rurais, fornecendo um serviço essencial de abastecimento de água diante de situações de crise.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Levantamento das Necessidade: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de água potável das comunidades rurais, incluindo a quantidade necessária, frequência de abastecimento e localizações prioritárias.

9.2 Identificação de Fontes de Água: Identificar fontes de água potável disponíveis para abastecimento das comunidades rurais, levando em consideração a proximidade, qualidade e quantidade disponível. Ficando definido que a melhor solução seria a COPASA, já que atende aos padrões estabelecidos na legislação nacional e internacional e que não oferece riscos à saúde .

9.3 Elaboração do Termo de Referência: Preparar um documento detalhando os requisitos técnicos, operacionais e administrativos para a contratação do serviço, incluindo o escopo do trabalho, responsabilidades das partes e critérios de avaliação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas a essa demanda são:

- Contratação da Copasa para fornecimento de água, por parte do prestador de serviços.
- Contratação do Posto de Combustível pela prefeitura. A prefeitura recebe da defesa civil, quando da assinatura do Termo de Compromisso, um cartão de abastecimento do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CIVIL – SINPDEC para que o pipa seja abastecido conforme cronograma de abastecimento elaborado entre o prestador de serviço e o fiscal de contrato (coordenador da defesa civil).

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar os possíveis impactos ambientais associados à contratação de caminhão pipa para fornecer água potável às comunidades rurais do município, é importante implementar medidas preventivas e mitigadoras.

11.1 Uso Eficiente de Recursos Hídricos: Promover práticas de conservação de água nas comunidades rurais, como a instalação de sistemas de reuso de água, a reparação de vazamentos e a educação sobre o uso responsável da água.

11.2 Tecnologias mais Limpas e Eficientes:

- Investir em caminhões pipa com tecnologias mais limpas e eficientes, como motores de baixa emissão de poluentes e sistemas de tratamento de gases de escape.
- Utilizar equipamentos de transporte e armazenamento de água que minimizem o risco de vazamentos e contaminação.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nessas considerações, a contratação de caminhão pipa para fornecer água potável às comunidades rurais do município de Ponto Chique-MG é considerada **viável** e justificável, visando atender às necessidades urgentes e prioritárias das populações locais.

Ponto Chique-MG, 01 de Março de 2024

Alessandro dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração